



Proposta Comercial

SISTEMAS complementares para Gestão Pública		QTDE	MENSAL	ANUAL
01	Sistema Protocolo	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	Sistema Frotas	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
03	Sistema almoxarifado	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
04	Sistema Documentos	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
05	Sistema Conecta	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
02	Implantação e treinamentos	01		R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 26.948,00 (vinte seis mil novecentos quarenta oito reais)

Serviços: Locação dos sistemas mencionados, sem migração da base de dados, implantação personalizada e treinamento aos usuários. Suporte técnico remoto prestado por equipe especializada, disponível para esclarecimento de dúvidas por meio de ferramentas de atendimento ao usuário.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei de Licitações.

Faturamento do licenciamento: terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Reajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação desta proposta, com base no índice a ser definido em contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Londrina, 23 de junho 2026.

Atenciosamente,

PUBLIS INFORMATICA
E SISTEMAS
LTDA:09273960000108

Assinado de forma digital por
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS
LTDA:09273960000108
Dados: 2026.06.23 11:40:22 -03'00'

Roderley de Araújo Vecchia
Publis Informática e Sistemas Ltda
Fone: (43) 3020 6350
comercial@publisinformatica.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.273.960/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2007
NOME EMPRESARIAL PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NUMERO 174	COMPLEMENTO SALA 801 SALA 803
CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODERLEY@PUBLISINFORMATICA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3020-6350		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **17/07/2026** às **11:21:27** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.273.960/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:22 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2026.

Código de controle da certidão: **B87D.BA2A.65C4.2750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.273.960/0001-08
Razão Social: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV HIGIENOPOLIS 174 SALA 801/ CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118501484151269

Informação obtida em 17/07/2026 11:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 09.273.960/0001-08
NIRE 41206088373

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA, brasileiro, maior, data de nascimento 13/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 484.368.959-91, RG nº 4.584.807-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR, na Rua Wenceslau Zamuner, nº 200, Bairro Esperança, CEP 86046-600, único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, Lei 13874/2019**, sob o nome empresarial de **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com **MATRIZ** em Londrina/PR, na Avenida Higienópolis, nº 174, Sala 801 e Sala 803, Bairro Centro, CEP 86020-080, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.273.960/0001-08**, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/12/2007 sob o NIRE 41206088373, resolve por este instrumento e de comum acordo, proceder as seguintes alterações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma filial com os seguintes dados:

- **Endereço comercial**: Rua Doutor Joaquim Frota, nº 1060, Casa 31, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60830-132;
- **Objeto social**: Prestação de serviços de assistência técnica em informática e locação de software;
- **Início das atividades**: Data do registro do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude às alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 09.273.960/0001-08
NIRE 41206088373

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA, brasileiro, maior, data de nascimento 13/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 484.368.959-91, RG nº 4.584.807-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR, na Rua Wenceslau Zamuner, nº 200, Bairro Esperança, CEP 86046-600, único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, Lei 13874/2019**, sob o nome empresarial de **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com:

- **MATRIZ em Londrina/PR**, na Avenida Higienópolis, nº 174, Sala 801 e Sala 803, Bairro Centro, CEP 86020-080, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.273.960/0001-08**, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/12/2007 sob o NIRE 41206088373;
- **FILIAL em Fortaleza/CE**, na Rua Doutor Joaquim Frota, nº 1060, Casa 31, Bairro José de Alencar, CEP 60830-132, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná;

Resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 09.273.960/0001-08
NIRE 41206088373

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal **LEI 13874/2019** gira sob o nome empresarial de **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá:

MATRIZ em Londrina/PR, na Avenida Higienópolis, nº 174, Sala 801 e Sala 803, Bairro Centro, CEP 86020-080;

FILIAL em Fortaleza/CE, na Rua Doutor Joaquim Frota, nº 1060, Casa 31, Bairro José de Alencar, CEP 60830-132;

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é: Prestação de serviços de assistência técnica em informática e locação de software.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 17/12/2007. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil Quotas) no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA	180.000	100	180.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade é administrada pelo sócio **RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes pra terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 09.273.960/0001-08
NIRE 41206088373

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As decisões do sócio único serão refletidas em instrumento particular ou público subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA - Na eventual necessidade do sócio único retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sucessor, se assim quiser, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento do sócio único, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC e qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 09.273.960/0001-08
NIRE 41206088373

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do sócio único, constante do contrato social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o sócio que a sociedade é enquadrada no porte de EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio único elege o Foro da Comarca de Londrina/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si.

Londrina/PR, 17 de setembro de 2025.

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48436895991	RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025 17:59 SOB N° 20254690874.
PROTOCOLO: 254690874 DE 19/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515112004. CNPJ DA SEDE: 09273960000108.
NIRE: 41206088373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.